



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 080/93 de 30.12.93

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a que dispõe o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 056/93, de 20 de Dezembro de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º) Os preços públicos dos serviços prestados pela Municipalidade, ficam fixados na seguinte conformidade:

denominação do serviço	quantidade de UFIRMA
Abate de matadouro:	
- de gado bovino	05/cabeça
- de gado suíno e de pequeno porte	03/cabeça
- mínimo mensal por estabelecimento ins- crito usuário dos serviços	36/cabeça
Retro-escavadeira	46/hora
Esteira e motoniveladora	46/hora
Caminhão	25/hora
Caminhão de terra (dentro do limite urbano)	25/viagem
Caminhão de terra (fora do limite urbano)	35/viagem
Caminhão de entulho	20/viagem
Viagem de entulho (tratores)	10/viagem
Caminhão de água (dentro do limite urbano)	30/viagem
Caminhão de água (fora do limite urbano)	40/viagem
Tubos de cimento de 0,40 m	17/un
Tubos de cimento de 0,60 m	33/un
Cobertura p/reprodutores eqüinos	30/animal
Cobertura p/reprodutores caprinos	10/animal

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 de Dezembro de 1.993

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado nesta data.
ANGATUBA, 30.12.93.

MARIA REGINA PEREIRA
- Secr.de Gabinete -